



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARCOS PARENTE -PI, POR
INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCOS PARENTES E A
EMPRESA LUIZ CARLOS
ALVES CAVALCANTE LTDA,
PARA FORNECIMENTO DE
PEÇAS PARA VEÍCULOS
LINHA PESADA DA FROTA
MUNICIPAL PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MARCOS
PARENTE -PI.

Aos 20 (vinte) do mês de junho do ano de dois mil e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. **GEDISON ALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº00145.centro, CEP:64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, estabelecida na Avenida Bucar Neto, nº 599, Centro, CEP 64.800-002, Floriano -PI, por intermédio de seu representante legal Sr. **Luiz Carlos Alves Cavalcante**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 1.411.579 e inscrito(a) no CPF sob o nº 163.024.863-00 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022 e processo nº 001.0000532/2022 observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos linha pesada da frota municipal para a prefeitura do município de Marcos Parente- PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
 - a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
 - b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
 - c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
 - d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.
- 2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.
- 2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.
- 2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é **R\$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CAMINHÕES / ÔNIBUS / MÁQUINAS

LOTE II - ÔNIBUS ESCOLAR VW NEOBUS - (ANO - 2020)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	PATRAL	R\$54,00	R\$108,00
2	Acoplamento hélice radiador	PC	2	IMA	R\$314,00	R\$628,00
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$441,00	R\$1.764,00
4	Amortecedor traseiro	PC	4	COFAP	R\$421,00	R\$1.684,00
5	Automático motor partida	PC	1	ZM	R\$222,00	R\$222,00
6	Barra direção central	PC	1	NAKATA	R\$441,00	R\$441,00
7	Barra direção lateral	PC	2	NAKATA	R\$314,00	R\$628,00
8	Base cabine dianteira	PC	2	SABÓ	R\$113,00	R\$226,00
9	Base cabine traseira	PC	2	SABÓ	R\$119,00	R\$238,00
10	Base motor	PC	2	SABÓ	R\$184,00	R\$368,00
11	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R\$236,00	R\$236,00
12	Bomba d'água	PC	2	URBA	R\$441,00	R\$882,00
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	SABÓ	R\$41,00	R\$164,00
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	SABÓ	R\$54,00	R\$216,00
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	FAMA	R\$41,00	R\$164,00
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	FAMA	R\$41,00	R\$164,00
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	EFRARI	R\$87,00	R\$87,00
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	EFRARI	R\$77,00	R\$77,00
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	EFRARI	R\$77,00	R\$77,00
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	LUSAR	R\$314,00	R\$628,00
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	LUSAR	R\$314,00	R\$628,00
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	LUSAR	R\$314,00	R\$628,00
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	LUSAR	R\$314,00	R\$628,00
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	2	SKF	R\$792,00	R\$1.584,00
25	Cilindro mestre freio	PC	2	CONTROL	R\$551,00	R\$1.102,00
26	Colmeia radiador	PC	2	VISCONDE	R\$1.364,00	R\$2.728,00
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R\$158,00	R\$158,00
28	Correia alternador	PC	4	DAYCO	R\$37,00	R\$148,00
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	SABÓ	R\$249,00	R\$498,00
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	SABÓ	R\$93,00	R\$186,00
31	Coxim suspensão superior	PC	2	SABÓ	R\$93,00	R\$186,00
32	Cruzeta cardan	PC	2	NAKATA	R\$119,00	R\$238,00
33	Cubo roda dianteira	PC	2	IMA	R\$441,00	R\$882,00
34	Cubo roda traseira	PC	2	IMA	R\$441,00	R\$882,00
35	Cuica freio dianteira	PC	2	LUSAR	R\$421,00	R\$842,00
36	Cuica freio traseira	PC	2	LUSAR	R\$421,00	R\$842,00
37	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R\$171,00	R\$171,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
NOSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

38	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$311,00	R\$311,00
39	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	FAMA	R\$87,00	R\$348,00
40	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	FAMA	R\$87,00	R\$348,00
41	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$314,00	R\$314,00
42	Interruptor temperatura	PC	1	IGUACÚ	R\$77,00	R\$77,00
43	Jogo bucha motor partida	JG	1	KRUG	R\$54,00	R\$54,00
44	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	BUTUEM	R\$421,00	R\$842,00
45	Jogo palheta limpador	JG	2	DYNA	R\$106,00	R\$212,00
46	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	FRAS-LE	R\$314,00	R\$628,00
47	Jogo lonas freio traseira	JG	2	FRAS-LE	R\$314,00	R\$628,00
48	Kit Embreagem	KIT	1	SACHS	R\$3.160,00	R\$3.160,00
49	Luva cardan	PC	2	SPICER	R\$291,00	R\$582,00
50	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R\$126,00	R\$126,00
51	Mangueira freio dianteiro	PC	2	LUCIFLEX	R\$54,00	R\$108,00
52	Mangueira freio traseiro	PC	2	LUCIFLEX	R\$54,00	R\$108,00
53	Mangueira radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R\$113,00	R\$226,00
54	Mangueira radiador superior	PC	2	JAMAICA	R\$106,00	R\$212,00
55	Mola 2ª dianteira	PC	2	FAMA	R\$236,00	R\$472,00
56	Mola 2ª traseira	PC	2	FAMA	R\$222,00	R\$444,00
57	Mola mestre dianteira	PC	2	FAMA	R\$236,00	R\$472,00
58	Mola mestre traseira	PC	2	FAMA	R\$221,00	R\$442,00
59	Para-brisa dianteiro	PC	1	PILKINGTON	R\$1.266,00	R\$1.266,00
60	Parafuso centro dianteiro	PC	2	FAMA	R\$18,00	R\$36,00
61	Parafuso centro traseiro	PC	2	FAMA	R\$18,00	R\$36,00
62	Parafuso roda dianteira	PC	8	RODAFUSO	R\$22,00	R\$176,00
63	Parafuso roda traseira	PC	8	RODAFUSO	R\$22,00	R\$176,00
64	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	PATRAL	R\$421,00	R\$421,00
65	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	PATRAL	R\$421,00	R\$421,00
66	Pinça freio traseira L/D	PC	1	PATRAL	R\$421,00	R\$421,00
67	Pinça freio traseira L/E	PC	1	PATRAL	R\$421,00	R\$421,00
68	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	FAMA	R\$54,00	R\$324,00
69	Pino feixe mola traseiro	PC	6	FAMA	R\$54,00	R\$324,00
70	Pivô suspensão	PC	4	VIEMAR	R\$158,00	R\$632,00
71	Polia alternador	PC	2	ZEN	R\$142,00	R\$284,00
72	Ponteira cardan	PC	1	SPICER	R\$304,00	R\$304,00
73	Porta escova alternador	PC	1	UNIFAP	R\$96,00	R\$96,00
74	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R\$161,00	R\$161,00
75	Reparo caixa direção	PC	2	CORTECO	R\$281,00	R\$562,00
76	Reservatório D'água radiador	PC	1	GONEL	R\$212,00	R\$212,00
77	Retentor da roda dianteira	PC	4	SABÓ	R\$51,00	R\$204,00
78	Retentor roda traseira	PC	4	SABÓ	R\$44,00	R\$176,00
79	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$31,00	R\$62,00
80	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$38,00	R\$76,00
81	Rolamento cardan	PC	2	TINKEM	R\$226,00	R\$452,00
82	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	TINKEM	R\$212,00	R\$424,00
83	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	TINKEM	R\$197,00	R\$394,00
84	Rolamento roda traseira interno	PC	2	TINKEM	R\$212,00	R\$424,00
85	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	TINKEM	R\$109,00	R\$218,00
86	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$346,00	R\$346,00
87	Semi-eixo traseiro	PC	2	DUREX	R\$541,00	R\$1.082,00
88	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R\$109,00	R\$109,00
89	Tampa radiador	PC	2	TAN CLICK	R\$51,00	R\$102,00
90	Tampa reservatório água	PC	2	TAN CLICK	R\$44,00	R\$88,00
91	Tensor alternador	PC	2	NYTRON	R\$541,00	R\$1.082,00
92	Tensor correia alternador	PC	2	NYTRON	R\$411,00	R\$822,00
93	Terminal barra tensora	PC	2	VIEMAR	R\$220,00	R\$440,00
94	Terminal direção L/D	PC	4	VIEMAR	R\$158,00	R\$632,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
Nossa Gente com mais qualidade de vida

95	Terminal direção L/E	PC	4	VIEMAR	R\$158,00	R\$632,00
VALOR ESTIMADO						R\$45.485,00

LOTE III - ONIBUS ESCOLAR - VW - 15.190 - EOD - (ANO - 2012)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Abraçadeira mola traseira	PC	4	PATRAL	R\$57,00	R\$228,00
2	Acoplamento hélice radiador	PC	4	IMA	R\$333,00	R\$1.332,00
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$468,00	R\$1.872,00
4	Amortecedor traseiro	PC	4	COFAP	R\$447,00	R\$1.788,00
5	Automático motor partida	PC	1	ZM	R\$236,00	R\$236,00
6	Barra direção central	PC	1	NAKATA	R\$585,00	R\$585,00
7	Barra direção lateral	PC	2	NAKATA	R\$471,00	R\$942,00
8	Base cabine dianteira	PC	2	SABÓ	R\$236,00	R\$472,00
9	Base cabine traseira	PC	2	SABÓ	R\$223,00	R\$446,00
10	Base motor	PC	4	SABÓ	R\$309,00	R\$1.236,00
11	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R\$251,00	R\$251,00
12	Bomba d'água	PC	2	URBA	R\$468,00	R\$936,00
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	SABÓ	R\$44,00	R\$176,00
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	4	SABÓ	R\$57,00	R\$228,00
15	Bucha feixe mola dianteiro	PC	4	FAMA	R\$44,00	R\$176,00
16	Bucha feixe mola traseiro	PC	4	FAMA	R\$44,00	R\$176,00
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	EFRARI	R\$92,00	R\$92,00
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	EFRARI	R\$82,00	R\$82,00
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	EFRARI	R\$82,00	R\$82,00
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	LUSAR	R\$333,00	R\$666,00
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	LUSAR	R\$333,00	R\$666,00
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	LUSAR	R\$333,00	R\$666,00
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	LUSAR	R\$333,00	R\$666,00
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	SKF	R\$841,00	R\$841,00
25	Cilindro mestre freio	PC	1	CONTROL	R\$585,00	R\$585,00
26	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R\$1.530,00	R\$1.530,00
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R\$168,00	R\$168,00
28	Correia alternador	PC	4	DAYCO	R\$39,00	R\$156,00
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	SABÓ	R\$264,00	R\$528,00
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	SABÓ	R\$64,00	R\$128,00
31	Coxim suspensão superior	PC	2	SABÓ	R\$64,00	R\$128,00
32	Cruzeta cardan	PC	2	NAKATA	R\$99,00	R\$198,00
33	Cubo roda dianteira	PC	2	IMA	R\$468,00	R\$936,00
34	Cubo roda traseira	PC	2	IMA	R\$468,00	R\$936,00
35	Cuica freio dianteira	PC	2	LUSAR	R\$447,00	R\$894,00
36	Cuica freio traseira	PC	2	LUSAR	R\$447,00	R\$894,00
37	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R\$182,00	R\$182,00
38	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$330,00	R\$330,00
39	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	FAMA	R\$51,00	R\$204,00
40	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	FAMA	R\$51,00	R\$204,00
41	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$333,00	R\$333,00
42	Interruptor temperatura	PC	1	IGUACÚ	R\$82,00	R\$82,00
43	Jogo bucha motor partida	JG	1	KRUG	R\$44,00	R\$44,00
44	Jogo Embuchamento dianteiro	JG	2	BUTUEM	R\$585,00	R\$1.170,00
45	Jogo palheta limpador	JG	2	DYNA	R\$113,00	R\$226,00
46	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	FRAS-LE	R\$292,00	R\$584,00
47	Jogo lonas freio traseira	JG	2	FRAS-LE	R\$292,00	R\$584,00
48	Kit Embreagem	KIT	1	SACHS	R\$3.616,00	R\$3.616,00
49	Luva cardan	PC	2	SPICER	R\$447,00	R\$894,00
50	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R\$133,00	R\$133,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
NOSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

51	Mangueira freio dianteiro	PC	2	LUCIFLEX	R\$57,00	R\$114,00
52	Mangueira freio traseiro	PC	2	LUCIFLEX	R\$57,00	R\$114,00
53	Mangueira radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R\$120,00	R\$240,00
54	Mangueira radiador superior	PC	2	JAMAICA	R\$113,00	R\$226,00
55	Mola 2ª dianteira	PC	2	FAMA	R\$251,00	R\$502,00
56	Mola 2ª traseira	PC	2	FAMA	R\$236,00	R\$472,00
57	Mola mestre dianteira	PC	2	FAMA	R\$251,00	R\$502,00
58	Mola mestre traseira	PC	2	FAMA	R\$236,00	R\$472,00
59	Para-brisa dianteiro	PC	1	PILKINGTON	R\$3.207,00	R\$3.207,00
60	Parafuso centro dianteiro	PC	2	FAMA	R\$20,00	R\$40,00
61	Parafuso centro traseiro	PC	2	FAMA	R\$20,00	R\$40,00
62	Parafuso roda dianteira	PC	8	RODAFUSO	R\$23,00	R\$184,00
63	Parafuso roda traseira	PC	8	RODAFUSO	R\$23,00	R\$184,00
64	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	PATRAL	R\$447,00	R\$447,00
65	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	PATRAL	R\$447,00	R\$447,00
66	Pinça freio traseira L/D	PC	1	PATRAL	R\$447,00	R\$447,00
67	Pinça freio traseira L/E	PC	1	PATRAL	R\$447,00	R\$447,00
68	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	FAMA	R\$44,00	R\$264,00
69	Pino feixe mola traseiro	PC	6	FAMA	R\$3,00	R\$18,00
70	Pivô suspensão	PC	4	VIEMAR	R\$168,00	R\$672,00
71	Polia alternador	PC	2	ZEN	R\$151,00	R\$302,00
72	Ponteira cardan	PC	2	SPICER	R\$333,00	R\$666,00
73	Porta escova alternador	PC	1	UNIFAP	R\$113,00	R\$113,00
74	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R\$192,00	R\$192,00
75	Reparo caixa direção	PC	2	CORTECO	R\$319,00	R\$638,00
76	Reservatório D'água radiador	PC	2	GONEL	R\$246,00	R\$492,00
77	Retentor da roda dianteira	PC	4	SABÓ	R\$74,00	R\$296,00
78	Retentor roda traseira	PC	4	SABÓ	R\$67,00	R\$268,00
79	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$46,00	R\$92,00
80	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$64,00	R\$128,00
81	Rolamento cardan	PC	2	TINKEM	R\$251,00	R\$502,00
82	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	TINKEM	R\$236,00	R\$472,00
83	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	TINKEM	R\$220,00	R\$440,00
84	Rolamento roda traseira interno	PC	2	TINKEM	R\$236,00	R\$472,00
85	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	TINKEM	R\$126,00	R\$252,00
86	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$378,00	R\$378,00
87	Semi-eixo traseiro	PC	2	DUREX	R\$654,00	R\$1.308,00
88	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R\$127,00	R\$127,00
89	Tampa radiador	PC	2	TAN CLICK	R\$44,00	R\$88,00
90	Tampa reservatório água	PC	2	TAN CLICK	R\$57,00	R\$114,00
91	Tambor freio dianteiro	PC	2	FRUM	R\$585,00	R\$1.170,00
92	Tambor freio traseiro	PC	2	FRUM	R\$585,00	R\$1.170,00
93	Tensor alternador	PC	2	NYTRON	R\$585,00	R\$1.170,00
94	Tensor correia alternador	PC	2	NYTRON	R\$447,00	R\$894,00
95	Terminal barra tensora	PC	2	VIEMAR	R\$236,00	R\$472,00
96	Terminal direção L/D	PC	2	VIEMAR	R\$168,00	R\$336,00
97	Terminal direção L/E	PC	2	VIEMAR	R\$168,00	R\$336,00
VALOR ESTIMADO						R\$52.435,00

LOTE VII - CAÇAMBA IVECO TECTOR - 260E28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abraçadeira mola traseira	PC	2	PATRAL	R\$56,00	R\$112,00
2	Acoplamento hélice radiador	PC	1	IMA	R\$326,00	R\$326,00
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$505,00	R\$2.020,00
4	Amortecedor traseiro	PC	4	COFAP	R\$573,00	R\$2.292,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
NOSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

5	Automático motor partida	PC	1	ZM	R\$231,00	R\$231,00
6	Barra direção central	PC	1	NAKATA	R\$458,00	R\$458,00
7	Barra direção lateral	PC	2	NAKATA	R\$259,00	R\$518,00
8	Base cabine dianteira	PC	2	SABÓ	R\$117,00	R\$234,00
9	Base cabine traseira	PC	2	SABÓ	R\$124,00	R\$248,00
10	Base motor	PC	4	SABÓ	R\$438,00	R\$1.752,00
11	Bobina campo motor partida	PC	1	UEDA	R\$245,00	R\$245,00
12	Bomba d'água	PC	2	URBA	R\$573,00	R\$1.146,00
13	Bucha barra estabilizadora dianteira	PC	4	SABÓ	R\$43,00	R\$172,00
14	Bucha estabilizador traseiro	PC	6	SABÓ	R\$56,00	R\$336,00
15	Bucha feixo mola dianteiro	PC	4	FAMA	R\$43,00	R\$172,00
16	Bucha feixo mola traseiro	PC	4	FAMA	R\$43,00	R\$172,00
17	Cabo freio de Mão dianteiro	PC	1	EFRARI	R\$90,00	R\$90,00
18	Cabo freio de Mão traseiro L/D	PC	1	EFRARI	R\$80,00	R\$80,00
19	Cabo freio de Mão traseiro L/E	PC	1	EFRARI	R\$80,00	R\$80,00
20	Catraca freio dianteira L/D	PC	2	LUSAR	R\$326,00	R\$652,00
21	Catraca freio dianteira L/E	PC	2	LUSAR	R\$326,00	R\$652,00
22	Catraca freio traseiro L/D	PC	2	LUSAR	R\$326,00	R\$652,00
23	Catraca freio traseiro L/E	PC	2	LUSAR	R\$326,00	R\$652,00
24	Cilindro mestre embreagem e auxiliar	PC	1	SKF	R\$822,00	R\$822,00
25	Cilindro mestre freio	PC	1	CONTROL	R\$573,00	R\$573,00
26	Colmeia radiador	PC	1	VISCONDE	R\$1.248,00	R\$1.248,00
27	Conjunto retificador alternador	PC	1	BOSCH	R\$164,00	R\$164,00
28	Correia alternador	PC	4	DAYCO	R\$38,00	R\$152,00
29	Coxim caixa de marcha	PC	2	SABÓ	R\$259,00	R\$518,00
30	Coxim suspensão inferior	PC	2	SABÓ	R\$63,00	R\$126,00
31	Coxim suspensão superior	PC	2	SABÓ	R\$63,00	R\$126,00
32	Cruzeta cardan	PC	2	NAKATA	R\$97,00	R\$194,00
33	Cubo roda dianteira	PC	2	IMA	R\$458,00	R\$916,00
34	Cubo roda traseira	PC	2	IMA	R\$458,00	R\$916,00
35	Cuica freio dianteira	PC	2	LUSAR	R\$438,00	R\$876,00
36	Cuica freio traseira	PC	2	LUSAR	R\$438,00	R\$876,00
37	Disco freio dianteiro	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$184,00	R\$736,00
38	Disco freio traseiro	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$245,00	R\$980,00
39	Eixo bendix motor partida	PC	1	ZEN	R\$178,00	R\$178,00
40	Estator alternador	PC	1	BOSCH	R\$323,00	R\$323,00
41	Grampo feixe mola dianteiro	PC	4	FAMA	R\$90,00	R\$360,00
42	Grampo feixe mola traseiro	PC	4	FAMA	R\$90,00	R\$360,00
43	Induzido motor partida	PC	1	BOSCH	R\$326,00	R\$326,00
44	Interruptor temperatura	PC	1	IGUACÚ	R\$80,00	R\$80,00
45	Jogo bucha motor partida	JG	1	KRUG	R\$43,00	R\$43,00
46	Jogo Embuchamento manga de eixo	JG	2	BUTUEM	R\$573,00	R\$1.146,00
47	Jogo palheta limpador	JG	2	DYNA	R\$110,00	R\$220,00
48	Jogo lonas freio dianteira	JG	2	FRAS-LE	R\$259,00	R\$518,00
49	Jogo lonas freio traseira	JG	2	FRAS-LE	R\$259,00	R\$518,00
50	Kit Embreagem	KIT	1	SACHS	R\$3.272,00	R\$3.272,00
51	Luva cardan	PC	2	SPICER	R\$438,00	R\$876,00
52	Mancal dianteiro motor partida	PC	1	BOSCH	R\$130,00	R\$130,00
53	Manguera freio dianteiro	PC	2	LUCIFLEX	R\$56,00	R\$112,00
54	Manguera freio traseiro	PC	2	LUCIFLEX	R\$56,00	R\$112,00
55	Manguera radiador inferior	PC	2	JAMAICA	R\$117,00	R\$234,00
56	Manguera radiador superior	PC	2	JAMAICA	R\$110,00	R\$220,00
57	Mola 2ª dianteira	PC	2	FAMA	R\$245,00	R\$490,00
58	Mola 2ª traseira	PC	2	FAMA	R\$231,00	R\$462,00
59	Mola mestre dianteira	PC	2	FAMA	R\$245,00	R\$490,00
60	Mola mestre traseira	PC	2	FAMA	R\$231,00	R\$462,00
61	Para-brisa dianteiro	PC	1	PILKINGTON	R\$1.807,00	R\$1.807,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
POSSA GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

62	Parafuso centro dianteiro	PC	2	FAMA	R\$19,00	R\$38,00
63	Parafuso centro traseiro	PC	2	FAMA	R\$19,00	R\$38,00
64	Parafuso roda dianteira	PC	8	RODAFUSO	R\$22,00	R\$176,00
65	Parafuso roda traseira	PC	8	RODAFUSO	R\$22,00	R\$176,00
66	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	PATRAL	R\$438,00	R\$438,00
67	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	PATRAL	R\$438,00	R\$438,00
68	Pinça freio traseira L/D	PC	1	PATRAL	R\$438,00	R\$438,00
69	Pinça freio traseira L/E	PC	1	PATRAL	R\$438,00	R\$438,00
70	Pino feixe mola dianteiro	PC	6	FAMA	R\$43,00	R\$258,00
71	Pino feixe mola traseiro	PC	6	FAMA	R\$3,00	R\$18,00
72	Pivô suspensão	PC	4	VIEMAR	R\$231,00	R\$924,00
73	Polia alternador	PC	2	ZEN	R\$147,00	R\$294,00
74	Ponteira cardan	PC	2	SPICER	R\$326,00	R\$652,00
75	Porta escova alternador	PC	1	UNIFAP	R\$110,00	R\$110,00
76	Regulador alternador	PC	1	BOSCH	R\$188,00	R\$188,00
77	Reparo caixa direção	PC	2	CORTECO	R\$313,00	R\$626,00
78	Reservatório D'água radiador	PC	1	GONEL	R\$241,00	R\$241,00
79	Retentor da roda dianteira	PC	4	SABÓ	R\$73,00	R\$292,00
80	Retentor roda traseira	PC	4	SABÓ	R\$56,00	R\$224,00
81	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	SKF	R\$53,00	R\$106,00
82	Rolamento alternador traseiro	PC	2	SKF	R\$49,00	R\$98,00
83	Rolamento cardan	PC	2	TINKEM	R\$303,00	R\$606,00
84	Rolamento roda dianteira externo	PC	2	TINKEM	R\$231,00	R\$462,00
85	Rolamento roda dianteira interno	PC	2	TINKEM	R\$215,00	R\$430,00
86	Rolamento roda traseira interno	PC	2	TINKEM	R\$231,00	R\$462,00
87	Rolamento roda traseiro externo	PC	2	TINKEM	R\$124,00	R\$248,00
88	Rotor alternador	PC	1	BOSCH	R\$370,00	R\$370,00
89	Semi-eixo traseiro	PC	2	DUREX	R\$640,00	R\$1.280,00
90	Suporte escova motor partida	PC	1	UNIFAP	R\$124,00	R\$124,00
91	Tampa radiador	PC	2	TAN CLICK	R\$29,00	R\$58,00
92	Tampa reservatório água	PC	1	TAN CLICK	R\$43,00	R\$43,00
93	Tambor freio dianteiro	PC	2	FRUM	R\$573,00	R\$1.146,00
94	Tambor freio traseiro	PC	2	FRUM	R\$573,00	R\$1.146,00
95	Tensor alternador	PC	2	NYTRON	R\$573,00	R\$1.146,00
96	Tensor correia alternador	PC	2	NYTRON	R\$438,00	R\$876,00
97	Terminal barra tensora	PC	2	VIEMAR	R\$231,00	R\$462,00
98	Terminal direção L/D	PC	2	VIEMAR	R\$164,00	R\$328,00
99	Terminal direção L/E	PC	2	VIEMAR	R\$164,00	R\$328,00
VALOR ESTIMADO						R\$50.980,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 148.900,00

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, FMS, FMAS e outros	04.122.0007.2009.0000, 10.301.0030.2067.0000 12.361.0007.2036.0000, 08.244.0046.1031.0000	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
MARCOS PARENTE
PIAUÍ GENTE COM MAIS QUALIDADE DE VIDA

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE



8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o Raniere Sousa das Chagas com CPF nº 044.787.067-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 processo nº 001.0000532/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

MARCOS PARENTE -PI, 20 de junho de 2022.

Gedison Alves Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA:69626232000156
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA:69626232000156
Dados: 2022.06.20 17:06:26 -03'00'

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA
CNPJ: ° 69.626.232/0001-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) Raymundo Norberto da C. Ferreira RG/CPF 056.352.858-25

2º) Clézio Martins da Silva RG/CPF 062.264.843-40